

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 442, DE 28 DE AGOSTO DE 1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Ronaldo Lopes Leal, a Ex.<sup>ma</sup> Ministra Regina Rezende Ezequiel, convocada nos termos do art. 257 do RITST, e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso,

## RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 308/97 - Declarar vago o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, decorrente da transformação do cargo efetivo anterior de Auxiliar Judiciário, por força do art. 4º da Lei nº 9.421/96, ocupado pela servidora LIANA RAIMUNDO DE LIMA, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 1º de julho de 1997. ATO.SRAP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 320/97 - Declarar vago o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, decorrente da transformação do cargo efetivo anterior de Taquígrafo Auxiliar, por força do art. 4º da Lei nº 9.421/96, ocupado pela servidora SILVANDA SEABRA DE ALVARENGA DE CARVALHO, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, com efeitos a contar de 1º de julho de 1997. ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 325/97 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) ao servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pela Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada no D.O.U de 11.08.97; artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96. ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 327/97 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 27/30 (vinte e sete, trinta avos) à servidora MARIA EUGÊNIA DO NASCIMENTO E SILVA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretarian deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c', da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pela Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada no D.O.U. de 11.08.97; artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96. ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 328/97 - Conceder aposentadoria



por invalidez permanente, com proventos proporcionais, à fração de 24/35 (vinte e quatro, trinta e cinco avos) ao servidor RUDY MAURER JÚNIOR, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso I, da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pelo art. 5º da Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada no D.O.U. de 80, artigos 13, 15, е 16 da Lei no ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 333/97 - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora ALBANISA RODRIGUES DE LIMA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pela Medida Provisória nº 1.480-33/97, publicada no D.O.U de 11.08.97; artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421/96.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 1997.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS Diretora-Geral de Coordenação Judiciária